



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/GAPSP/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO E A EMPRESA CLARO S.A.

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO**, com sede na Av. Olavo Fontoura, nº 1.300, Santana, São Paulo – SP, CEP 02.012-021, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.429/0198-04**, neste ato representado pela **Cel Int LEYZIA CARVALHO MIRANDA DA SILVA**, Ordenadora de Despesas, designada através da Portaria nº 1.118/GCI, de 8 de setembro de 2022, publicada na continuação Boletim do Comando da Aeronáutica nº 171, de 12 de setembro de 2022 e no Boletim Interno Ostensivo do GAP-SP nº 011, de 16 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional COMAER nº 444.365 e inscrita no CPF nº 509.340.742-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.432.544/0001-47**, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP 04.709-110, representada por **PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1994111087, expedida pela CREA/RJ e CPF nº 944.335.007-63 e por **GISELE DE REZENDE FERREIRA PRIMENTA**, portadora da Carteira de Identidade nº 123656688, expedida pela DETRAN/RJ e CPF nº 082.882.827-09, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Desmembrado nº **67267.006753/2022-92** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 032/GAPSP/2022 (Processo Licitatório nº 67267.012178/2021-86, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Contrato é a contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal – SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), visando atender as necessidades do Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP) e de suas Unidades Apoiadas.

1.2. A finalidade do presente instrumento é:

1.2.1. SUPRIMIR 5,71% do valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 33.105,60 (trinta e três mil, cento e cinco reais e sessenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

1.2.1.1. o Termo tem por objetivo a supressão de 17 (dezesete) linhas do contrato, sendo 12 (doze) linhas de voz e 5 (cinco) linhas de dados, conforme especificado abaixo.

SUPRESSÃO		
UNIDADE APOIADA	SUBITEM	QUANTIDADE A SER SUPRIMIDA
PASP	2.2	4
	2.6	2
PAMA-SP	2.2	8
	2.5	3
TOTAL		17

ESTIMATIVA POR UNIDADE APOIADA APÓS A SUPRESSÃO

QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL

SUBITEM	DESCRIÇÃO	IV COMAR	SEREP-SP	SERIPA 4	ILA	BAST	COMGAP	BASP	PASP	PAMA-SP	SRPV-SP	HFASP	GAP-SP	QTD. ESTIM. TOTAL MENSAL	QTD. ESTIM. TOTAL P/ 30 MESES
2.1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 20GB e fornecimento de smartphone em comodato.	9	3	4	0	0	2	0	1	10	0	0	5	34	1020
2.2	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso a caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10GB e fornecimento de smartphone em comodato.	0	2	2	10	12	58	40	16	21	0	23	20	204	6120
2.3	Ligações LDI (LDI – SMP – MMF) Origem Móvel – qualquer País/Região	0	35	30	90	0	167	0	0	100	0	0	0	422	12660
2.4	Utilização de voz e dados em roaming internacional	0	3	1	10	0	0	0	0	5	0	0	0	19	570
2.5	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS	0	0	1	0	0	0	0	1	5	0	5	1	13	390
2.6	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10GB, com fornecimento de Tablet tipo 1 e SIM CARDS	0	0	1	0	0	2	0	0	1	0	0	0	4	120

1.2.2. ALTERAR a Cláusula Segunda - Preço, em função da supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação passa de R\$ 19.338,47 (dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 18.234,95 (dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para os próximos meses.

2.2. O valor total da contratação passa a ser de R\$ 547.048,50 (quinhentos e quarenta e sete mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme tabelas abaixo.

CONTRATO 032/GAPSP/2022	
Valor Total do Contrato para 30 meses (atual)	R\$ 580.154,10
Valor Mensal Estimado do Contrato (atual)	R\$ 19.338,47

1º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO)	
Valor da supressão contratual	R\$ 33.105,60
Percentual da supressão contratual	5,71 %
Valor Total do Contrato (após a supressão)	R\$ 547.048,50
Valor Mensal Estimado Contrato (após a supressão)	R\$ 18.234,95

ITEM	DESCRIÇÃO	SUBITEM	QTD. ESTIM. TOTAL MENSAL	QTD. ESTIM. TOTAL P/ 30 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 30 MESES
2	Serviço Móvel Pessoal – SMP (móvel-móvel, móvel-fixe e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) para o GAP-SP e suas Unidades Apoiadas.	2.1	34	1.020	R\$ 73,90	R\$ 2.512,60	R\$ 340.757,70
		2.2	204	6.480	R\$ 649,21	R\$ 14.118,84	R\$ 423.565,20
		2.3	422	12.660	R\$ 0,25	R\$ 105,50	R\$ 3.165,00
		2.4	19	570	R\$ 29,99	R\$ 569,81	R\$ 17.094,30
		2.5	13	480	R\$ 54,60	R\$ 709,80	R\$ 21.294,00
		2.6	4	180	R\$ 54,60	R\$ 218,40	R\$ 6.552,00
TOTAL						R\$ 18.234,95	R\$ 547.048,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

3.1 A CONTRATADA poderá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada para manter a proporção de 5% em relação ao valor global do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

LEYZIA CARVALHO MIRANDA DA SILVA Cel Int
Ordenadora de Despesas

CONTRATADA:

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada

GISELE DE REZENDE FERREIRA PRIMENTA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

LUANA MATTOS DE OLIVEIRA Maj Int
Agente de Controle Interno

GISLENE RUIZ FREIRE MORENO 1° Ten QOCON ANS
Gestora do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/GAPSP/2022 PARA ASSINATURA
Data/Hora de Criação:	25/07/2023 18:01:46
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	3f3376d8f4fa4449111d9c8a7d7ba3f2
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GISLEINE RUIZ FREIRE MORENO no dia 26/07/2023 às 10:19:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LUANA MATTOS DE OLIVEIRA no dia 31/07/2023 às 15:47:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEYZIA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA no dia 31/07/2023 às 16:06:41 no horário oficial de Brasília.